



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 031/2025

**ORIGEM:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Fixação Estimável de Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências.

***PARECER:***

O Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Fixação Estimável de Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de 2026”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **OSCAR DE OLIVEIRA PORTO**

**Voto do Vereador Uelinton de Oliveira Rosa Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

**Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão:** Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste,  
Sala das Sessões, em de 24 Outubro de 2025.

---

**UELINTON DE OLIVEIRA ROSA**  
Presidente

---

**OSCAR DE OLIVEIRA PORTO**  
Relator

---

**EDERSON DA SILVA ARAÚJO**  
Membro